



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Redenção

LEI MUNICIPAL Nº 280, DE 23 DE AGOSTO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, no âmbito da administração municipal.

Art. 2º - A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, incorpora a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, passando a ter a finalidade de promover ações de natureza econômico-sociais voltadas para o desenvolvimento do extrativismo, agricultura, agroindústria, indústria, comércio, turismo e serviços, através de estudos, pesquisas, elaboração de projetos, viabilização de crédito junto aos agentes financeiros especializados, fomento à implantação de empreendimentos, assistências técnicas, participações e implantação de infraestrutura.

Art. 3º - A Secretaria ora criada será mantida com recursos oriundos da Secretaria incorporada e outros previstos em Lei, além dos que, extraordinariamente, possam surgir.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,  
aos 23 dias do mês de agosto de 1995.

  
WAGNER FONTES  
Prefeito Municipal

FV/jlm.